



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO N°046/2019
(de 08 de abril de 2019)

Termo de contrato de fornecimento de equipamentos de informática, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 005/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Gabriel Ricken Neto ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: GABRIEL RICKEN NETO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.635.674/0001-49, estabelecido na Rua Padre Auling, nº 77, Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por seu sócio proprietário, Sr. Gabriel Ricken Neto, CPF nº 039.140.269-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá equipamentos de informática para a Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

Item	Descrição do Item	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
03	Impressora a laser Especificações: impressora a laser, alimentada por toner; imprime na cor preta; com wifi; imprime no mínimo 21 páginas por minuto; sem impressão duplex; linguagem SPL; resolução até 1200x1200dpi; capacidade mínima de entrada de 150 folhas; processador 400 MHz; memória de 64MB; com Easy Eco Driver e mínimo de 01 porta (de entrada) USB 2.0. Garantia mínima	Samsung	05 unid	589,00	2.945,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC

	de 12 meses.				
--	--------------	--	--	--	--

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, com vigência máxima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(5) 4.4.90.52.35.00.00.00

(4) 4.4.90.52.35.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



**Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b)** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c)** Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento;
- d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e)** Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
Município de Rio Fortuna/SC

Rio Fortuna, em 08 de abril de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL RICKEN NETO ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

KESSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70